



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113 /2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

- 1.1. com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL lote Unico**, objetivando a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de organização, planejamento, execução e fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento denominado “FRONTIN FEST”, programado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, no Município de Paulo Frontin/PR.
- 1.2. O recebimento das propostas será até às **9H00 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025**.
- 1.3. A abertura das propostas terá início às **09H30M HORAS DO DIA 24 NOVEMBRO 2025**.
- 1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09:30 HORAS DO DIA 24 NOVEMBRO DE 2025**.
- 1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
- 1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

peças jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da](#)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal **313/2024** ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

ANEXO VI – Modelo de credenciamento

ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

ANEXO VIII – Proposta de preço

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 30/10/2025

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de organização, planejamento, execução e fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento denominado "FRONTIN FEST", programado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, no Município de Paulo Frontin/PR**, incluindo a montagem e desmontagem de todas as estruturas e o fornecimento de pessoal técnico e de apoio, em plena conformidade com as especificações, obrigações e condições estabelecidas neste documento e nos demais elementos instrutórios do processo administrativo em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' e 'c', da Lei 14.133/2021)

Inicialmente, a fundamentação para a presente contratação repousa na necessidade de promover a cultura, o lazer e o fomento econômico no Município de Paulo Frontin, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui os autos.

Compulsando detidamente a estrutura administrativa municipal, denota-se a inexistência de capacidade técnica e operacional interna para a organização e execução de um evento da magnitude e complexidade da "FRONTIN FEST", que envolve múltiplos serviços interdependentes, estruturas complexas e logística específica.

Nesse cenário, o ETP demonstrou a inviabilidade técnica e econômica da execução direta pela Administração ou da contratação fracionada dos diversos itens. Nesta senda, a contratação global de empresa especializada, detentora de *know-how* e capacidade de gestão integrada, afigura-se como a única solução juridicamente adequada e administrativamente viável para assegurar a realização do evento com segurança, qualidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §1º, V, e o Decreto Municipal nº 313/2024, em seu art. 17, §1º, V, amparam a análise de soluções de mercado para atender às necessidades da Administração.

A solução contratada abrange todo o ciclo do evento, desde o planejamento logístico detalhado, fornecimento, montagem e manutenção de todas as estruturas e equipamentos necessários (palco, som, iluminação, arena de rodeio, arquibancadas, camarotes, tendas, sanitários, geradores, grades, etc.), fornecimento de pessoal (segurança, brigadistas, equipe de rodeio), gestão operacional durante os dias do evento, obtenção de licenças e alvarás pertinentes, gestão de resíduos, articulação com artistas e demais profissionais envolvidos, até a completa desmontagem e limpeza da área utilizada. A solução visa entregar o evento "FRONTIN FEST" de forma completa e funcional, mitigando os riscos para a Administração e garantindo a consecução dos objetivos propostos.

É importante frisar que a contratada assumirá a responsabilidade integral pela execução do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos gerais e específicos detalhados no ETP e neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, segurança e conformidade de todas as estruturas, equipamentos e serviços. O objeto será executado conforme a divisão em lotes detalhada a seguir, sendo, contudo, adjudicado globalmente a uma única empresa:

3.2. LOTE 01 – INFRAESTRUTURA GERAL, RODEIO E RIDER TÉCNICO (ARTISTA CESAR PARANÀ)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2.1. Infraestrutura de Arena e Público:

a) Arquibancadas: Mínimo de 60 metros lineares de comprimento, mínimo de 6 degraus, passarela com largura mínima de 1,44m, tábuas de assento com no mínimo 0,80m de largura, grades de proteção (frontal 1,10m, laterais 1,10m, traseiras 1,80m), escada de acesso com largura mínima de 2,20m e antiderrapante. Apresentar laudo técnico de estabilidade e segurança assinado por profissional habilitado (ART/RRT).

b) Camarotes: 20 unidades, 2 níveis (andares), dimensões mínimas de 2,20m x 2,20m cada, capacidade mínima de 10 pessoas por camarote. Estrutura segura e com acabamento adequado. Apresentar laudo técnico de estabilidade e segurança assinado por profissional habilitado (ART/RRT).

c) Palco Principal: Estrutura metálica, dimensões mínimas de 10m x 12m, altura mínima de 2,20m (acima dos bretes do rodeio), cobertura em tenda piramidal com lona antichama, escadas de acesso com largura mínima de 2,20m e antiderrapante. Deve comportar a estrutura necessária para os shows e possuir capacidade de carga compatível. Apresentar laudo técnico de estabilidade e segurança assinado por profissional habilitado (ART/RRT).

d) Tendas (Estrutura Geral): Fornecimento e montagem de 4 (quatro) tendas "chapéu de bruxa" de 10m x 10m e 2 (duas) tendas "chapéu de bruxa" de 5m x 5m, com lona em bom estado e limpa.

3.2.2. Organização e Realização do Rodeio Country:

a) Equipe e Peões: Mínimo de 30 peões, 1 assessor de arena, 2 porteiros, 2 salva-vidas (madrinheiros), 1 locutor de voz padrão (comercial/arena), 1 juiz de rodeio filiado à CNAR, 1 comentarista, 1 locutor de pista (com experiência comprovada), 1 equipe completa de produção de arena (responsável pela operacionalização do rodeio).

b) Premiação: Responsabilidade da contratada pelo fornecimento da premiação total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os competidores do rodeio, conforme categorias e valores a serem definidos em conjunto com a organização do evento.

c) Segurança na Arena: Contratação de seguro de vida individual para todos os peões e profissionais que atuarem dentro da arena durante o rodeio, com cobertura mínima a ser definida no edital.

d) Qualificação Técnica (Rodeio): A empresa contratada deverá comprovar, mediante declaração ou contrato, ter realizado, nos últimos 6 (seis) meses, no mínimo 02 (duas) etapas nacionais de campeonatos reconhecidos (PBR, LNR ou Copa Brasil de Rodeios). Adicionalmente, deverá garantir a realização de uma etapa oficial de um desses três campeonatos durante a FRONTIN FEST.

3.2.3. Sonorização e Iluminação (Geral do Rodeio):

a) Sistema de P.A. (Som): Mínimo de 12 caixas Line Array e 12 caixas de grave (subwoofer), com potência e qualidade compatíveis com a dimensão da arena e público esperado.

b) Iluminação Branca (Arena): Mínimo de 10 refletores Max Brut de 6.000 watts cada, ou equivalente em LED, para iluminação adequada da arena para o rodeio.

c) Iluminação Colorida (Efeitos): Mínimo de 1 Strobo (3.000W), 8 Moving Beam, 1 Canhão seguidor (1.600W), 2 Laser Verde, para efeitos visuais durante o rodeio.

d) Painéis de LED: 2 painéis de LED P10 (ou superior), com área mínima de 6 m² cada, para transmissão de imagens e informações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

e) Estrutura Decorativa Arena: 8 postes metálicos (mínimo 5m de altura) para decoração e suporte de equipamentos na arena.

3.2.4. Rider Técnico Específico (Artista Cesar Paraná): A contratada deverá fornecer integralmente, montar e operar todos os equipamentos de som, luz, palco, backline e painéis de LED especificados no rider técnico do artista Cesar Paraná, conforme detalhamento extenso constante no Anexo I deste Termo de Referência (extraído do documento "Lotes Festa.pdf", item 2.4). O cumprimento rigoroso deste rider é condição essencial para a realização do show. A lista inclui, mas não se limita a: Sistema de P.A. (12 Line 12", 8 Sub 2x18"), amplificadores de alta potência, monitores, backline completo (bateria, cubos, microfones), 2 mesas de som digital Midas 32 canais, sistema de iluminação completo (16 Moving Beam 9R, 16 Moving Aura, 16 Par LED RGBWA, etc.), painel de LED P4 indoor (4x3m), telões P5MM outdoor (2 unidades 3x4m), estruturas de Ground Q30, Fly para caixas, sistema de filmagem e transmissão (3 Filmadoras Sony NX5, computador para edição ao vivo), e todo o cabeamento necessário.

3.2.5. Show Piromusical e Pirotécnico (Geral do Rodeio):

a) Quantidade e Duração: Realização de 2 (dois) shows pirotécnicos e 2 (dois) shows piromusicais, com duração mínima de 4 (quatro) minutos cada.

b) Equipe: 1 Profissional Técnico Blaster habilitado e responsável pela execução segura dos shows. Apresentar documentação comprobatória.

c) Cronograma: Efeitos especiais na abertura do rodeio todas as noites; cerimonial de abertura direcionado com efeitos pirotécnicos; encerramento diário com múltiplas detonações simultâneas.

d) Especificações Mínimas: Fornecimento e detonação de todos os itens pirotécnicos listados detalhadamente no Anexo II deste Termo de Referência (extraído do documento "Lotes Festa.pdf", item 2.5), incluindo diversas tortas, bombas com vara, morteiros de 2" com variados efeitos e cores (mínimo 20 unidades de cada efeito listado), seqüências de efeitos Z, X, C, V, W, S (mínimo 30 unidades de cada seqüência listada), cometas e efeitos de solo (mínimo 35 unidades de cada cometa listado, 32 pontos vasos sequenciais, 16 pontos cracker cruzados, 1 bateria de cores 1,2"). A empresa deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias para o transporte, armazenamento e detonação dos fogos, cumprindo rigorosamente as normas de segurança do Corpo de Bombeiros e Exército Brasileiro.

3.2.6. Outros Serviços e Suporte (Lote 01):

a) Camarins (Gerais): Fornecimento e montagem de 2 (duas) unidades de camarins gerais, com dimensões mínimas de 3m x 3m cada, cobertos com tenda "chapéu de bruxa" e piso tipo deck ou similar.

b) Geradores: Fornecimento de 2 (dois) Geradores de energia silenciados, com potência mínima de 250 KVA cada, incluindo cabeamento, quadros de distribuição, combustível e operador técnico durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), para suprir a demanda total de energia do Lote 01 (Rodeio, Palco Principal, Rider Cesar Paraná, Iluminação Geral).

3.3. LOTE 02 – ESTRUTURA FÍSICA (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)

3.3.1. Objeto: Fornecimento, montagem e desmontagem de cobertura e estrutura para a área de alimentação do evento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3.2. Especificações: Cobertura (tendas piramidais "chapéu de bruxa" 10x10m ou similar) para a área de alimentação, totalizando no mínimo 600 (seiscentos) metros quadrados. As tendas devem estar em bom estado de conservação, limpas. Deverá ser inclusa iluminação básica interna na área coberta (mínimo 1 ponto de luz tipo lâmpada a cada 100 m²).

3.4. LOTE 03 – LOGÍSTICA (CAMARINS, HOTELARIA E TRANSPORTE)

3.4.1. Objeto: Fornecimento de toda a infraestrutura de logística (Camarins específicos, Hotelaria e Transporte) para os artistas Cesar Paranà e João Nelore & Texano e suas respectivas equipes, conforme especificações abaixo.

3.4.3. Hotelaria e Alimentação (Artista Cesar Paranà):

a) Hotelaria: 3 (três) quartos individuais em hotel na cidade ou região próxima, com ar condicionado e frigobar, para as 3 (três) noites do evento.

b) Alimentação: Fornecimento de alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para o artista e 2 (dois) acompanhantes durante as 3 (três) noites/dias do evento.

3.4.3. Logística (Artista João Nelore & Texano - JNT):

a) Camarim 01 (Artistas - 6 Pessoas): Estrutura mínima de 5x5m (Octanorm) ou 6x6m (Tenda), com piso acarpetado. Mobiliado com sofá, espelho grande, frigobar ou caixa térmica grande, micro-ondas, lixeira. Banheiro privativo com porta dentro do camarim. Tomadas 110V e 220V. Gelo filtrado. Utensílios: 6 pratos e talheres de louça (não descartáveis), guardanapos, copos. Bebidas: Café quente, Leite quente, 24 Águas minerais (12 geladas/12 sem gelo), 10 Energéticos RED BULL (gelados), 2 caixas de Água de Coco (gelada), 2 caixas de Suco Del Valle (gelado), 12 Refrigerantes (Coca/Sprite, gelados), 8 Gatorades. Alimentação: Pães de queijo frescos, 1 Jantar quente para 6 pessoas (conforme opções especificadas: Arroz, Feijão, Iscas de Carne/Bife/Bisteca OU Tilápia Frita), 2 Pizzas Médias (1 Calabresa SEM CEBOLA, 1 Quatro Queijos), 1 Tábua de frios pequena, 1 Cesta de Frutas variadas, 1 Saco de Bombons (Ouro Branco/Sonho de Valsa).

b) Camarim 02 (Equipe/Banda JNT - 15 Pessoas): Estrutura adequada, mobiliada com sofá grande ou 10 cadeiras, 3 mesas com toalhas pretas, frigobar ou caixa térmica grande, micro-ondas, lixeira grande. Banheiro químico exclusivo e limpo próximo ao camarim. Utensílios: 15 Pratos e talheres de louça (não descartáveis de bolo), guardanapos, copos. Bebidas: Café fresco quente, 36 Águas minerais (geladas), 12 Águas minerais com gás (geladas), 12 Energéticos RED BULL (gelados), 3 Litros de Suco Del Valle (gelado), 24 Refrigerantes (Coca/Guaraná, gelados - obrigatório 12 serem COCA ZERO). Alimentação: 1 Jantar quente para 15 pessoas (conforme opções especificadas: Strogonoff de Frango, Arroz Carreteiro, Strogonoff de Carne, Macarronada), 3 Pizzas Grandes (Calabresa, Frango c/ Catupiry, 4 Queijos), 1 Cesta de Frutas variadas, 1 Saco de Bombons.

c) Passagem de Som (Equipe JNT - 14h00 no Palco): Fornecer à equipe técnica no palco, às 14h00 do dia do show: 4 Fardos de Água Mineral, 1 Garrafa de Café (adoçada), Copos descartáveis.

d) Hotelaria (Equipe JNT - 19 Pessoas): Total de 12 quartos para a equipe de 19 pessoas, distribuídos conforme especificado: 3 Quartos "Casal Luxo" (Artistas e Produtor), 1 Quarto "Single Luxo", 2 Quartos "Single Casal" (Motoristas), 6 Quartos "Duplo Luxo". Garantir que os apartamentos dos Artistas (João Nelore, Texano) e do Produtor (Rafa) estejam no mesmo andar ou o mais próximo possível.

e) Transporte (Equipe JNT): A contratada deverá prover o transporte local necessário (hotel-evento-hotel, e outros deslocamentos necessários na cidade) para toda a equipe de 19 pessoas durante a estadia para o evento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. LOTE 04 – RIDER TÉCNICO (ARTISTA JOÃO NELORE & TEXANO)

3.5.1. Objeto: Fornecimento, montagem e operação de toda a infraestrutura de Som, Luz e Palco (praticáveis) conforme especificações do Rider Técnico do artista João Neloire & Texano.

3.5.2. Rider Técnico (Som/Luz/Palco):

a) Rider de Som (P.A. e Monitor): Fornecimento de console digital de 32 canais (M32, X32, LS9/32, M7, PM5D, VENUE - proibido analógicos ou 01v96). Fornecimento do Backline especificado: 1 Cubo de Baixo, 1 Cubo de Guitarra, 2 Monitores de Chão (Spot L/R), 1 Caixa SUB (Side Drums). Fornecimento dos Equipamentos especificados: DIs (Baixo, Guitarra, Acordeon, Violão Banda, DJ), 1 Microfone sem fio (Standby/Locução), 4 Pedestais, Cabeamento completo (32 canais), Réguas de AC (110/220V). (Nota: A equipe JNT traz sistema de IN-EARS, Bateria, Microfones e transmissores principais).

b) Rider de Iluminação: Fornecimento obrigatório de 1 Console M.A LIGHT COMMAND + FADER WING. Fornecimento dos equipamentos mínimos: 30 Moving Beam, 18 Moving MAC AURA WASH, 18 STROBE RGB FITA, 6 COB 200W LED, 6 MINI BRUTE, 2 Máquinas de Fumaça (FOG) com Ventilador. Montagem da estrutura (Grid) em truss, incluindo 1 estrutura "Gol" separada ao fundo para suporte do Painel de LED (Painel de LED fornecido pelo artista JNT, não incluso neste lote).

c) Estrutura de Palco (Praticáveis/Risers): Fornecimento e montagem de 2 Kits de Praticáveis (Risers) sobre o palco principal: 1 para Bateria (lado esquerdo do palco, vista do público) e 1 para Guitarra/Violão (lado direito do palco, vista do público), com dimensões e alturas adequadas conforme layout a ser fornecido pela produção do artista.

3.6. LOTE 05 – SERVIÇOS DE SANITÁRIOS (BANHEIROS QUÍMICOS)

3.6.1. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação de sanitários químicos para o público do evento.

3.6.2. Especificações: Quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de sanitários químicos modelo standard. Obrigações: Entregar todas as unidades limpas e abastecidas com produtos químicos adequados e biodegradáveis. Incluir fornecimento contínuo de papel higiênico, além de odorizadores e desinfetantes. Realizar a sucção dos dejetos e a higienização completa de todos os banheiros diariamente, antes da abertura do evento ao público, ou em frequência maior se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE. A disposição dos banheiros no local do evento seguirá orientação da CONTRATANTE.

3.7. LOTE 06 – SEGURANÇA PATRIMONIAL E APOIO (BRIGADISTAS)

3.7.1. Objeto: Contratação de equipe de segurança patrimonial desarmada e brigadistas civis para garantir a segurança do público, artistas, equipes e patrimônio durante o evento.

3.7.2. Especificações:

3.7.2.1. Equipe de Segurança: Mínimo de 18 (dezoito) Seguranças desarmados por dia de evento. Exigência:

3.7.2.1.1. Todos os seguranças devem possuir curso de formação de vigilante e reciclagem atualizados, **bem como registro ativo junto à Polícia Federal (PF)**, conforme legislação vigente (Lei nº 7.102/83 e portarias da PF).

3.7.2.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de cada segurança alocado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7.2.1.3. A equipe deverá atuar de forma coordenada, cobrindo controle de acesso, áreas de público, backstage, palco e perímetro do evento,.

3.7.2.2. Equipe de Apoio (Brigadistas): Mínimo de 2 (dois) Brigadistas Civis por dia de evento. Exigência:

3.7.2.2.1. Todos os brigadistas devem possuir certificação válida em curso de formação de brigadista profissional civil, conforme NBR 14608 e/ou legislação estadual/municipal aplicável.

3.7.2.2.2. Devem estar equipados com uniformes e equipamentos básicos de comunicação e primeiros socorros, atuando na prevenção e combate a princípios de incêndio e evacuação de público, em articulação com o Corpo de Bombeiros.

3.8. REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO E QUALIDADE:

a) A Contratada é responsável pela obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento e montagem das estruturas (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento Provisório, ECAD, Juizado da Infância e Juventude, etc.), apresentando cópia à fiscalização da CONTRATANTE.

b) Apresentar todos os laudos técnicos e ARTs/RRTs referentes às estruturas montadas (palco, arquibancadas, camarotes, tendas, estruturas de som e luz, instalações elétricas dos geradores), assinados por profissionais legalmente habilitados.

c) Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo EPIs adequados para sua equipe.

d) Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, responsabilizando-se pela coleta, acondicionamento e destinação adequada de todo o lixo gerado durante a montagem, realização e desmontagem do evento, entregando a área limpa.

e) Indicar um preposto (representante) com poderes para resolver questões operacionais durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei 14.133/2021)

4.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega do evento "FRONTIN FEST" completamente organizado e com toda a infraestrutura fornecida e operacional, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, no local designado pela CONTRATANTE no Município de Paulo Frontin/PR.

4.2. A execução inclui todas as fases: planejamento detalhado em conjunto com a CONTRATANTE, mobilização, montagem completa de todas as estruturas e equipamentos descritos no item 3 (e seus anexos), fornecimento de pessoal, operação durante os dias do evento (incluindo o cumprimento dos riders técnicos dos artistas e a realização do rodeio e shows pirotécnicos), gestão das áreas comerciais cedidas (praça de alimentação, camarotes, patrocínios), desmontagem completa e limpeza final da área. A Contratada deverá observar a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo III).

4.3. Os prazos específicos para montagem e desmontagem serão definidos em cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo toda a estrutura estar pronta e liberada pelos órgãos competentes antes do início do evento no dia 13/12/2025. **4.4.** A CONTRATANTE fornecerá o local para a realização do evento e o acesso básico a pontos de água e energia, se disponíveis, sendo a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

distribuição interna e a garantia de fornecimento (via geradores, conforme Lote 01) de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA terá o direito exclusivo à exploração comercial da praça de alimentação, venda de camarotes e patrocínios VIP, conforme item 3.2.7, como parte do modelo de execução e remuneração. O acesso do público geral à pista e arquibancadas será gratuito.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei 14.133/2021)

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal de contrato, servidores designados pela autoridade competente da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 313/2024.

5.2. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de verificar a conformidade da montagem das estruturas, a qualidade dos equipamentos, o cumprimento dos riders técnicos, a presença e qualificação das equipes (segurança, brigadistas, rodeio), a obtenção das licenças, a realização dos shows pirotécnicos conforme especificado, a manutenção dos sanitários, a limpeza da área e o cumprimento de todas as demais obrigações contratuais.

5.3. O gestor do contrato será responsável pelas questões administrativas, como análise de documentação para pagamento, eventuais pedidos de reequilíbrio (embora pouco provável pela natureza do objeto) e interlocução formal com a CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, com poderes para representá-la e tomar decisões rápidas durante toda a execução do contrato (montagem, evento e desmontagem), mantendo comunicação constante com a fiscalização.

5.5. A fiscalização poderá solicitar relatórios, documentos comprobatórios (seguros, ARTs/RRTs, licenças, comprovantes de qualificação de pessoal) e realizar vistorias a qualquer momento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei 14.133/2021)

6.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos do art. 28, I, e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 86 do Decreto Municipal nº 313/2024.

6.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total proposto pela licitante para a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência, já considerando a dedução referente à cessão dos direitos de exploração comercial (item 3.2.7 e ETP item 6), conforme artigos 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma global, após a conclusão integral do evento e a desmontagem completa das estruturas, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as obrigações contratuais e especificações deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será único, efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização e/ou gestor do contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do cumprimento de suas obrigações e da verificação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela legislação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'i' e 'j', da Lei 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor global da contratação consta em documento apartado e sigiloso (Mapa Comparativo de Preços), apurada mediante ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 250 a 254 do Decreto Municipal nº 313/2024, conforme detalhado no item 6 do ETP.

8.3. O valor estimado final (valor de referência) é de R\$ 289.333,33 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e tres reais e trita e tres centavos).

8.4. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** [INSERIR NOME/CÓDIGO DO ÓRGÃO - Ex: Gabinete do Prefeito / Secretaria de Cultura] **Unidade Orçamentária:** [INSERIR NOME/CÓDIGO DA UNIDADE] **Função:** [INSERIR CÓDIGO/NOME - Ex: 13 - Cultura] **Subfunção:** [INSERIR CÓDIGO/NOME - Ex: 392 - Difusão Cultural] **Programa:** [INSERIR CÓDIGO/NOME - Ex: Promoção de Eventos Culturais] **Ação/Projeto/Atividade:** [INSERIR CÓDIGO/NOME - Ex: Realização da FRONTIN FEST] **Elemento de Despesa:** [INSERIR CÓDIGO/NOME - Ex: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica] **Fonte de Recurso:** [INSERIR CÓDIGO/NOME]

9. VIGÊNCIA (Art. 105 da Lei 14.133/2021)

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para planejamento final, montagem, realização do evento (12, 13 e 14 de dezembro de 2025), desmontagem completa e trâmites finais de recebimento e pagamento, podendo ser ajustado conforme cronograma final pactuado.

9.2. A execução do objeto principal (evento) ocorrerá nas datas especificadas de 13 a 15 de dezembro de 2025.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Paulo Frontin):

a) Fornecer à CONTRATADA o local designado para a realização do evento, livre e desembaraçado para a montagem das estruturas.

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e relevantes para a execução do objeto, incluindo os riders técnicos dos artistas contratados por inexigibilidade e eventuais plantas ou layouts do local.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados (gestor e fiscal).

d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

f) Articular com os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil) e saúde (SAMU/Serviço Municipal de Saúde) para apoio complementar ao evento, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA (segurança privada e brigadistas).

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, fornecendo todas as estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e serviços necessários para a realização completa da "FRONTIN FEST", conforme todas as especificações detalhadas no item 3 e seus anexos.

b) Responsabilizar-se integralmente pela montagem, manutenção, operação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos, garantindo a segurança e a qualidade.

c) Cumprir rigorosamente os riders técnicos dos artistas (Cesar Parana e João Neloire & Texano) e as especificações para o rodeio e shows pirotécnicos.

d) Obter e arcar com os custos de todas as licenças, alvarás, autorizações, taxas (incluindo ECAD) e seguros (responsabilidade civil, seguro de vida para equipe de arena) necessários para a realização do evento.

e) Fornecer toda a mão de obra necessária (técnicos de som, luz, palco, montadores, operadores de gerador, equipe de rodeio, seguranças, brigadistas, etc.), devidamente qualificada e em quantidade suficiente, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

f) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação de toda a sua equipe, bem como pela logística específica dos artistas (hotelaria, alimentação, camarins, transporte local) conforme detalhado no Lote 03.

g) Fornecer e operar os geradores de energia (Lote 01), garantindo o suprimento energético necessário para as atividades sob sua responsabilidade.

h) Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT, NRs, Instruções do Corpo de Bombeiros, etc.).

i) Apresentar todos os laudos técnicos, ARTs/RRTs das estruturas e instalações.

j) Implementar o plano de gerenciamento de resíduos e garantir a limpeza da área durante e após o evento.

k) Indicar preposto para comunicação com a fiscalização.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as áreas e etapas do evento.

o) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento de prazos.

q) Elaborar e observar a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo III), responsabilizando-se pelos riscos que lhe forem atribuídos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

s) A organização e gestão dessas áreas, incluindo a cobrança de valores, serão de responsabilidade da Contratada. A entrada do público geral para as áreas de Pista e Arquibancadas será gratuita.

t) É permitida a **subcontratação** de partes do objeto, **excetuando-se** a organização e fornecimento da estrutura completa do rodeio (arena, bretes, arquibancadas, iluminação específica, sonorização própria do rodeio, equipe e peões - item 3.2.2 e parte do 3.2.3), que deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, dada sua relevância técnica e valor significativo.

t.1.) As demais partes passíveis de subcontratação, esta dependerá de prévia análise e autorização formal da fiscalização da CONTRATANTE.

t.2.) A CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, compatível com a parcela do objeto a ser subcontratada.

t.3.) Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá única e integralmente responsável pela perfeita execução de todo o objeto contratual perante a CONTRATANTE, respondendo solidariamente pelos atos da subcontratada.

t.4.) Fica vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre nas vedações do art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021)

11.1. Para habilitação na licitação, a licitante deverá apresentar a documentação que comprove:

a) **Habilitação Jurídica:** Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável (registro comercial, ato constitutivo, etc.).

b) **Qualificação Técnica:** Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

i. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de organização e fornecimento de infraestrutura para evento(s) de natureza e complexidade similar (Ex: festa de município, exposição agropecuária, show de grande porte com rodeio), que demonstre experiência na gestão integrada de múltiplos serviços (estrutura de palco, som, luz, rodeio, segurança, logística).

ii. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, profissional(is) detentor(es) de Acervo Técnico (registrado no CREA/CAU) compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, que deverão incluir, no mínimo: montagem de estruturas provisórias (palco, arquibancadas, camarotes - mínimo 1.000m²), instalações elétricas provisórias (geradores), sonorização e iluminação profissional. A licitante deverá indicar o(s) Responsável(is) Técnico(s).

iii. Comprovação de que possui ou apresentará, para a execução do contrato, equipe com certificações NR-10 (Segurança Elétrica - mínimo 01 profissional) e NR-35 (Trabalho em Altura - mínimo 02 profissionais), comprovando o vínculo (empregatício, societário ou contrato de serviço) destes com a licitante.

iv. Comprovação de que possui profissional Técnico Blaster habilitado para os shows pirotécnicos (apresentar documentação do profissional).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

v. Comprovação de ter realizado etapa nacional de campeonatos de rodeio reconhecidos (PBR, LNR ou Copa Brasil), conforme item 3.2.2.d.

vi. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, incluindo, no mínimo:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

v. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

vi. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

vii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

ix. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

d) Qualificação Econômico-Financeira: Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando índice de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente acima de 1,0.

ii. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12. SANÇÕES (Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 127 a 132 do Decreto Municipal nº 313/2024, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e da execução da garantia contratual, se houver.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Rider Técnico Detalhado do Artista Cesar Paraná (conforme item 2.4 do doc. "Lotes Festa.pdf").

13.2. Anexo II – Especificações Detalhadas do Show Piromusical e Pirotécnico.

13.3. Anexo III – Matriz de Alocação de Riscos.

Paulo Frontin/PR, 23 de outubro de 2025.

Aref Bakri

Secretario Municipal de Governo

Responsável pela Elaboração

Ireneu Inácio Zacharias

Prefeito Municipal

Aprovação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM	PROFISSIONAL	NOME COMPLETO	REGISTRO NO CONSELHO	OBRIGATÓRIO REGISTRO NO CONSELHO
01	Indicação do Técnico de Som			NÃO
02	Indicação de Veterinário			SIM
03	Indicação do Responsável Técnico pela Estrutura (engenheiro ou técnico)			SIM
04	Indicação do Juiz de Rodeio			SIM



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,



“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



PREGÃO PRESENCIAL Nº.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “*Betha Auto Cotação*”, o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____._____._____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimba